

Estado do Paraná

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 3.071/2010
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO. Lists names like Adilson Aparecido Gomes, Adriana Cristina Bergamo, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

173 Leonilda de Oliveira Silva Santos
174 Leonilda Andreiane Ilkawa
175 Jéssica Jesus Perini
176 Luciane Gonzaga Da Silva Terentti
177 Luciana Da Souza Silva Segall

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO. Lists names like Leonilda de Oliveira Silva Santos, Leonilda Andreiane Ilkawa, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

5.622.582-0 SSP-PR
5.841.714-9 SSP-PR
6.655.013-8 SSP-PR
6.120.494-6 SSP-PR
7.046.949-9 SSP-PR

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO. Lists names like Leonilda de Oliveira Silva Santos, Leonilda Andreiane Ilkawa, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Garí
Assistente Social
Professora
Auxiliar Serviços Gerais

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO. Lists names like Garí, Assistente Social, Professora, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Execução: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 161/2017
No dia 4 de dezembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Execução: 2018
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 160/2017
No dia 4 de dezembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 160/2017
No dia 4 de dezembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 161/2017
No dia 4 de dezembro de 2017, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

Carta
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Itália, 331 - Centro Cívico
CEP 87501-130 - Umuarama - PR
Horário de Atendimento: 08h30 às 11h30 e às 13h30 às 17h00.

Carta
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Itália, 331 - Centro Cívico
CEP 87501-130 - Umuarama - PR
Horário de Atendimento: 08h30 às 11h30 e às 13h30 às 17h00.

Carta
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Itália, 331 - Centro Cívico
CEP 87501-130 - Umuarama - PR
Horário de Atendimento: 08h30 às 11h30 e às 13h30 às 17h00.

Carta
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Itália, 331 - Centro Cívico
CEP 87501-130 - Umuarama - PR
Horário de Atendimento: 08h30 às 11h30 e às 13h30 às 17h00.

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2018
Normas TALITA MINHOHN FERNANDES e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CC-08, a contar do 08 de janeiro de 2018, na data de Representação.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 023/2018
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ADRIANA RODRIGUES GOMES RANGEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RG nº 5.927.708-1 - SSP-PR
RG nº 835.280.649-20
CELSE LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal
RG nº 1.137.722-9 - SSP-PR

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 006/2018
 SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Interrompe em 09/10/2018 o gozo das férias do Servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.978.943-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da Portaria nº. 569/2017, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração.
 Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um valor de 23 (vinte e três) dias.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2018
 SÚMULA: Nomeia.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica nomeada RAQUEL LEME VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº. 2.007.043, e do CPF nº 043.888.449-6, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, percebendo subsídio no valor do cargo, a partir de 10 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - A presente Ata de Registro de Precos será publicada no Diário Oficial do PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

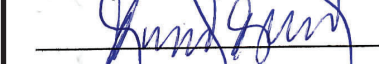
PORTARIA Nº 008/2018
 SÚMULA: Nomeia.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica nomeada REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº. 71.202.044-4, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, percebendo subsídio no valor do cargo, a partir de 10 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - A presente Ata de Registro de Precos será publicada no Diário Oficial do PARANÁ, aos 09 dias do mês de junho de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2018
 SÚMULA: Nomeia.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor JOSÉ PARES VARGAS, portador da carteira de identidade RG: 001057527, ocupante do cargo de provimento Efetivo RUAUXILIAS DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 10 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - A presente Ata de Registro de Precos será publicada no Diário Oficial do PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PIQUIRI, ACIAP, inscrita no CGCMF. Sob. Nº 80613195/0001-95, estabelecida na rua Independência, 326, terminal rodoviário, box seis, por meio de seu representante, ISMAEL DE OLIVEIRA, torna público e CONVOCA todos os associados interessados em apresentar chapa para concorrer às eleições da ACIAP até o dia 25 de janeiro de 2018. As mesmas deverão ser entregues no escritório da ACIAP no endereço acima informado. A chapa deverá ser preenchida por completo não ficando nem um cargo sem a indicação de um associado. Todos os associados que forem concorrer deverão estar em dia com a Tesouraria da ACIAP. Informa ainda que a eleição será no dia 27 de Janeiro de 2018, ficando todos os associados já convocados.

Alto Piquiri 09 de janeiro de 2018


ISMAEL DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.181/0001-26
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
 ALTO PIQUIRI - Paraná
 www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalp@hotmail.com
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
 SÚMULA: DELEGA/AUTORIZA (poderes) ao Oficial Legislativo da Câmara Municipal, a movimentar as contas da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, e de outras providências.
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Paraná, dentro de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica delegado/autorizado (poderes) ao Oficial Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, Sr. ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG: 1.877.394-5 e do CPF: 424.299.199-15, para assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal Senhor MIZAEI GOLFIERI BINATTI, portador do RG: 8.908.335-4 e do CPF: 074.094.074-3, os emittir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, autorizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar e cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, efetuar transferência/pagamentos, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear as senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por cartão eletrônico através de maquinário, junto a Agência do Banco do Brasil Nº. 1425-7, desta cidade e Comarca de Alto Piquiri referente às Contas Correntes Nº. 7979-0 e Nº. 14.100-3, fidejussórias, e demais procedimentos, segundo as normas desta Agência, a dita movimentação será realizada com transferência eletrônica sem especificação de motivação para fins de prestação de contas.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2018.
 MIZAEI GOLFIERI BINATTI
 Presidente
 Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2017
 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.
 Período de 01/11/2017 a 30/11/2017

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO para fins de cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 30 de Março de 1997, Comunico a Vossa Senhoria que o Carnetão de Alto Piquiri de reembolso do Governo Federal encontra-se nos seguintes discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Recibo	Data	Descrição	Valor
1.721.012.00.00.00	06/11/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	476.906,36
1.721.012.00.00.00	20/11/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - TERCIÁRIO TERRESTRIAL	95.264,10
1.721.012.00.00.00	20/11/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	91.463,53
1.721.012.00.00.00	20/11/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - TERCIÁRIO TERRESTRIAL	115,41
1.721.33.00.00.00	20/11/2017	PAB FVDT 1495	1.586,00
1.721.012.00.00.00	30/11/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	238.662,12
1.721.012.00.00.00	30/11/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - TERCIÁRIO TERRESTRIAL	1.048,63
1.721.34.99.17.00	06/11/2017	PROGRAMA FMS RGD-SIAS (031)	2.064,48
1.721.36.00.00.00	30/11/2017	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LIC. Nº 87/96	4.226,13
1.721.33.00.01.01	06/11/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	8.207,28
1.721.33.00.01.01	21/11/2017	MERENDA ESCOLAR (112)	11.986,20
1.721.33.00.02.02	06/11/2017	PROGRAMA FMS RGD-SIAS (031)	2.064,48
1.721.34.99.17.00	13/11/2017	PROGRAMA FMS RGD-SIAS (031)	1.586,00
1.721.33.00.01.01	23/11/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	8.170,00
1.721.33.00.01.01	20/11/2017	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - F495	1.246,00
1.721.33.00.02.02	14/11/2017	PROGRAMA AGS COMUNITARIOS F 1495	8.112,00
1.721.33.00.01.01	14/11/2017	PROGRAMA INCIDÊNCIA BRUCELI - F495	2.236,00
1.721.33.00.01.01	20/11/2017	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - F495	22.491,00
1.721.35.00.00.00	14/11/2017	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCACIONAL	30.999,90
1.721.2230.00.00	24/11/2017	COTA-PARTE ROYALTY-IBS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	10.688,38
1.721.33.00.01.01	20/11/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	762,85
1.721.34.99.17.00	06/11/2017	PRO BASKO ROYALTES (SUAS)	15.000,00
1.721.2230.00.00	16/11/2017	COTA-PARTE ROYALTES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	33,40
1.721.33.00.01.01	06/11/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	1.586,00
1.721.33.00.02.02	06/11/2017	PROGRAMA FMS RGD-SIAS (031)	1.586,00
1.721.35.00.00.00	06/11/2017	MERENDA ESCOLAR (112)	17.625,00
1.721.35.99.00.01	06/11/2017	PROGRAMA NAC. TRANSF. ESCOLA - PRATE	219,80
1.721.33.00.01.01	06/11/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	762,85
2.471.99.99.00.01	30/11/2017	CONVENIO PAV - AN PALLISTÂNIA (807)	534,65
2.421.01.00.00.00	06/11/2017	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	4,00
91.201.012.00.00.00	06/11/2017	DEDICAÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E RECURSO FINANCEIRO	46.201,37
91.201.012.00.00.00	06/11/2017	DEDICAÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-97.022,22
91.201.012.00.00.00	20/11/2017	DEDICAÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E RECURSO FINANCEIRO	-18.290,70
91.201.012.00.00.00	20/11/2017	DEDICAÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-23,08
91.201.012.00.00.00	30/11/2017	DEDICAÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E RECURSO FINANCEIRO	-127.121,02
91.201.012.00.00.00	30/11/2017	DEDICAÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	299,12
1.721.36.00.00.00	20/11/2017	DEDICAÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR - DESONERAÇÃO - LIU CO	465,22
		Total	852.278,32

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
 Contador CRC 01.330.030-0R

LIVIO HILLER MIRANDA

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001 / 2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA PRECISEMUNTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
 A Prefeitura Municipal de Altônia - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria 002/2018 de 03 de Janeiro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA PRECISEMUNTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, mediante as seguintes condições:
 Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em ALTÔNIA - PR, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Altônia - Paraná.
 Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
 Anexo II - declaração de idoneidade;
 Anexo III - Planilha de Valores Referenciais para 2018.
 Art. 1º - A movimentação e o empêno de dotações orçamentárias dos diversos órgãos da Administração Direta, e Fundos, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 860, de 21 de dezembro de 2017, obedecendo aos valores da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal, em Anexo
 Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de autônimos, subvênções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
 Art. 2º - Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no Cronograma de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.
 Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatado a necessidade, poderá proceder ao cancelamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Alçadas e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
 Art. 4º - Os Créditos Suplementares e Especiais, que vierem a ser abertos no exercício de 2018 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.
 Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2018, passíveis de Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.
 Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda (Diretoria de Contabilidade e Finanças) a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira.
 Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de janeiro de 2018.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002 / 2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PRECISEMUNTO DOS REFERIDOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
 A Prefeitura Municipal de Altônia - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria 002/2018 de 03 de Janeiro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PRECISEMUNTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, mediante as seguintes condições:
 Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em ALTÔNIA - PR, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Altônia - Paraná.
 Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
 Anexo II - declaração de idoneidade;
 Anexo III - Planilha de Valores Referenciais para 2018, referência SIA/SUS.
 Art. 1º - A movimentação e o empêno de dotações orçamentárias dos diversos órgãos da Administração Direta, e Fundos, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 860, de 21 de dezembro de 2017, obedecendo aos valores da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal, em Anexo
 Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de autônimos, subvênções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
 Art. 2º - Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no Cronograma de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.
 Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatado a necessidade, poderá proceder ao cancelamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Alçadas e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
 Art. 4º - Os Créditos Suplementares e Especiais, que vierem a ser abertos no exercício de 2018 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.
 Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2018, passíveis de Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.
 Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda (Diretoria de Contabilidade e Finanças) a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira.
 Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de janeiro de 2018.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222017 PRATES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ANDRÉ LUIZ BERTOLASC E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, conforme Edital de Licitação nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 63/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA VALOR CD
 Materiais De Saúde Para Distribuição Gratuita 05.02.103011500.2.022 339032030000
 11.663.33 818 Saúde 762,85
 R\$ 224.950,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais)
 ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e ANDRÉ LUIZ BERTOLASC E CIA LTDA. Data: 28 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2017 PRATES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MALUCELLI EQUIPAMENTOS S.A. OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, conforme Edital de Licitação nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 49/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA VALOR CD
 Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários 09.01.185411600.2.044 449052400000
 250.000,00 1166 Agricultura 762,85
 Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários 09.01.185411600.2.044 449052400000
 115.000,00 1167 Agricultura 762,85
 R\$ 324.950,00 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
 ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e MALUCELLI EQUIPAMENTOS S.A. Data: 18 de Dezembro de 2017.

ATA 035/017 35ª. SESSÃO ORDINÁRIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, no recinto da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131, realizou-se a 35ª. (trigésima quinta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal, presidida pelo Vereador Wilson Pereira da Silva, com a presença ainda dos seguintes Vereadores: Mizael Golfieri Binatti; Wilson Felipe Cruvinel; José Antônio Gonçalves; Janete Aparecida Frison; Adelino Teclia; Gessé Alves de Souza; José Wilson da Silva; Milton Aparecido dos Santos. O Presidente convidou o vereador José Antônio Gonçalves para proceder a leitura da Bíblia. Após solicitou ao Oficial Legislativo que fizesse a publicação do expediente. O Oficial Legislativo informou ao senhor Presidente e aos demais vereadores que a Ata 034/17 da 34ª Sessão Ordinária foi corretamente lavrada, estando em condições de ser votada pelos nobres Edís. Em votação, sem rejeição ou impugnação, foi considerada aprovada por unanimidade, ficando a mesma a disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. Em seguida o Oficial Legislativo fez a leitura do Ofício nº. 412/17 do Executivo Municipal; Projetos de Lei nº. 70/17 e 71/17; Requerimento nº. 031/17 autoria do vereador Wilson Felipe Cruvinel e informou que não havia mais matéria no expediente. O Presidente deixou o livro de inscrição à disposição dos vereadores. Insritos os vereadores: José Wilson da Silva; Wilson Felipe Cruvinel; Milton Aparecido dos Santos. Todos os inscritos fizeram uso da tribuna e cujos pronunciamentos permaneceram à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa, em gravação digital. Não havendo nada mais a ser tratar à presidência encerrou o expediente e instalou a ordem do dia. Colocando para primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 65/17 – Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências. Projeto de

Lei nº. 66/17 – Súmula: Dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências. Projeto de Lei nº. 66/17 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná. Projeto de Lei nº. 70/17 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 194.892,76 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Projeto de Lei nº. 71/17 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais). Submetidos a discussão os Projetos de Lei nº. 65/17, 66/17, 70/17, 71/17 não havendo interesse dos senhores vereadores em discutí-los, foram os mesmos colocados em votação e aprovados por unanimidade. Após o Presidente solicitou aos vereadores interessados a concorrer a Presidência desta Casa de Leis para o mandato de 2018, a apresentarem suas chapas. Para isso suspendeu a sessão por tempo indeterminado. O Presidente reabriu os trabalhos desta sessão e fez a leitura da chapa inscrita. Houve Chapa única denominada: Câmara Transparente, tendo como candidatos os seguintes vereadores: Presidente: Mizael Golfieri Binatti; Vice-Presidente: José Antônio Gonçalves; 1º Secretário: Wilson Pereira da Silva; 2º Secretário: Adelino Teclia. Dando seqüência o Presidente convidou os vereadores: José Wilson da Silva e Gessé Alves de Souza para procederem a verificação da urna. O Presidente chamou individualmente e nominalmente cada vereador, os quais se deslocaram até a tribuna e depositaram seu voto. Em seguida convocou os vereadores: Janete Aparecida Frison; José Antônio Gonçalves; Wilson Felipe Cruvinel para procederem a contagem dos votos. Realizada a apuração o Presidente apresentou o resultado da Chapa Única: Câmara Transparente, que obteve seis votos favoráveis, um voto nulo e dois contrários. Diante do resultado o Presidente declarou automaticamente eleita e empossada a mesa Diretora que regerá o destino desta Casa de Leis durante o ano de 2018. Não havendo mais

materia a ser tratada, encerrou-se a ordem do dia e instalou as explicações pessoais, deixando o livro de inscrição a disposição dos vereadores. Insritos os vereadores: Wilson Felipe Cruvinel; José Wilson da Silva; Janete Aparecida Frison; Mizael Golfieri Binatti; Wilson Pereira da Silva. Todos os inscritos fizeram uso da tribuna e cujos pronunciamentos permaneceram à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa, em gravação digital. O Presidente convocou os senhores vereadores para uma sessão extraordinária, quarta-feira, às quinze horas. Não havendo nada mais a ser tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e sob a proteção de Deus encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata que Eu, Elisângela Alves Borges, Secretária da Câmara Municipal, assim procedi lavrando-a, e que depois de discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003 / 2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - E.S.F., PARA PRECISEMUNTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
 A Prefeitura Municipal de Altônia - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria 002/2018 de 03 de Janeiro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - E.S.F., PARA PRECISEMUNTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, mediante as seguintes condições:
 Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em ALTÔNIA - PR, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Altônia - Paraná.
 Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
 Anexo II - declaração de idoneidade;
 Anexo III - Planilha de Valores Referenciais para 2018.
 Art. 1º - A movimentação e o empêno de dotações orçamentárias dos diversos órgãos da Administração Direta, e Fundos, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 860, de 21 de dezembro de 2017, obedecendo aos valores da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal, em Anexo
 Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de autônimos, subvênções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
 Art. 2º - Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no Cronograma de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.
 Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatado a necessidade, poderá proceder ao cancelamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Alçadas e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
 Art. 4º - Os Créditos Suplementares e Especiais, que vierem a ser abertos no exercício de 2018 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.
 Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2018, passíveis de Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.
 Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda (Diretoria de Contabilidade e Finanças) a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira.
 Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de janeiro de 2018.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

1.1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a para Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Audtlix, para os veículos desta municipalidade.

1.2 O ORÇAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma prescrita no Edital de Pregão 07/2017 - Registro de Preços - PMA.

1.3 O prazo para entrega respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORÇAO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento correrá após a data de sua apresentação válida.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 07/2017 - PMA.
1.8 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Páto Rodoviário do Município de Altônia.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 07/2017 - PMA.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como ONIBUS M.BENZ/OF 1113 ACJ 3079, ONIBUS VW /15.190 EDO E.S. ORE ARK 1719, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como MOTOCICLETA HONDA - BROS 1500, PARRATI 1.6 PLUS VOLKSWAGEN, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

1.1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a para Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Audtlix, para os veículos desta municipalidade.

1.2 O ORÇAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma prescrita no Edital de Pregão 07/2017 - Registro de Preços - PMA.

1.3 O prazo para entrega respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORÇAO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento correrá após a data de sua apresentação válida.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 07/2017 - PMA.
1.8 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Páto Rodoviário do Município de Altônia.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 07/2017 - PMA.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como MOTOCICLETA HONDA - BROS 1500, PARRATI 1.6 PLUS VOLKSWAGEN, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Tabela com 5 colunas: PATRÔNIMO, MARCA, ANO, VALOR, %GENUINO, % ORIGINAL. Contém itens como UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684, VW /KOMBI AHY 0171, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 015/2018
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Prêmio: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Adevar Donizete Evangelista - Motorista - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de 16 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018 - (vinte e dois) (vinte) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de janeiro de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 017/2018
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Prêmio: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Viviane Erkman da Rumpfer - Psicóloga - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de 09 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2018 - (vinte) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de janeiro de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 018/2018
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Prêmio: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Silvana Regina M. Scherz Haeret - Psicóloga - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 09 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2018 - (vinte) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), de que, a toda Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpria-se - publique-se - registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de janeiro de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 019/2018
EMERITA: Dispõe sobre Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal no Estatuto dos Servidores - Regime Jurídico Único, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares e, do Estatuto do Quadro de Servidores Efetivos Municipais, bem como a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, no artigo 157, § 1º, inciso III, de que, e de acordo com o levantamento realizado, preenche os requisitos necessários para a fruição de tal direito.
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido(a) o(a) Servidor(a) Publico(a), Sanae Lopes Baruffi - Servente Serviços Gerais - cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a ser concedido(a) a partir de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpria-se - publique-se - registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de janeiro de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 020/2018
EMERITA: Dispõe sobre Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal no Estatuto dos Servidores - Regime Jurídico Único, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares e, do Estatuto do Quadro de Servidores Efetivos Municipais, bem como a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, no artigo 157, § 1º, inciso III, de que, e de acordo com o levantamento realizado, preenche os requisitos necessários para a fruição de tal direito.
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido(a) o(a) Servidor(a) Publico(a), Sanae Lopes Baruffi - Servente Serviços Gerais - cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a ser concedido(a) a partir de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpria-se - publique-se - registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de janeiro de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 021/2018
EMERITA: Dispõe sobre Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal no Estatuto dos Servidores - Regime Jurídico Único, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares e, do Estatuto do Quadro de Servidores Efetivos Municipais, bem como a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, no artigo 157, § 1º, inciso III, de que, e de acordo com o levantamento realizado, preenche os requisitos necessários para a fruição de tal direito.
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido(a) o(a) Servidor(a) Publico(a), Sanae Lopes Baruffi - Servente Serviços Gerais - cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a ser concedido(a) a partir de 09 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO Nº 13/2017
Contrato nº 86-2017
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.338-34, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-39, com sede na Avenida Paulo Taques 294, Edif. Altium - CEP: 84040-120 - BAIRRO, CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº SSP/Paraná, e do CPF nº 002.068.727-21, RUA EDUATOR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 1100 - BAIRRO CARATÊ, neste ato entre si justos e acordados em melhor forma de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Assessoria Cardiológica, presente telefônica, captação e registro de exames de eletrocardiograma, análises por intermédio de central computadorizada (Central 24 horas) instalada no estabelecimento da contratada, mediante transferência por via telefônica, por um período de 20 (vinte) meses.
1.2. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.3. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.4. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.5. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.6. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.7. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.8. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.9. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.10. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.11. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.12. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.13. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.14. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.15. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.16. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.17. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.18. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.19. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.20. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.21. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.22. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.23. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.24. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.25. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.26. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.27. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.28. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.29. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.30. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

1.31. O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual e justificativa constante em memorando nº 13/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Fonte de Recursos, Categoria de Despesa, Mens, Valor, and detailed financial data for various municipal departments and projects.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 039/2018
SUMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 039/2018
SUMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
SUMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Jocielino Alves de Souza e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 083/2018
Data: 09.01.2018
Ementa: nomeia Bruno Bazzi Gabaarão ao cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2018
Data: 09.01.2018
Ementa: nomeia Cassia Cassiane de Oliveira Menezes ao cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2018
Data: 02.01.2018
Ementa: nomeia ALINE DA SILVA FREIRE (Matr. N.º 65121) ao cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-04, a partir de 03 de janeiro de 2018, com atribuições descritas no artigo 79 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.629, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA OS SERVIDORES JOÃO MAURÍCIO DE OLIVEIRA E JOEL MAGALHÃES DOS SANTOS PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MAXIMILIANO DE SOUZA FERREIRA, Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 59, caput, ambos da Lei nº 1.025/12, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MAXIMILIANO DE SOUZA FERREIRA, Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 59, caput, ambos da Lei nº 1.025/12, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2018.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do NOROESTE DO PARANÁ
Portaria nº 12/2018

HOMOLOGA E ADJUDICA a Licitação Pregão Presencial nº 28/2017 - CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MAXIMILIANO DE SOUZA FERREIRA, Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 59, caput, ambos da Lei nº 1.025/12, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MAXIMILIANO DE SOUZA FERREIRA, Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 59, caput, ambos da Lei nº 1.025/12, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2018.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do NOROESTE DO PARANÁ
Portaria nº 12/2018
HOMOLOGA E ADJUDICA a Licitação Pregão Presencial nº 28/2017 - CIUENP.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

12/31/2018

Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2018

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.692.000,87	1.683.917,83	1.683.917,83	1.683.917,83	1.683.917,83	1.683.917,83	20.215.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.879,01	137.220,09	137.220,09	137.220,09	137.220,09	137.220,09	1.647.300,00	
Impostos	111.865,05	111.330,45	111.330,45	111.330,45	111.330,45	111.330,45	1.336.500,00	
Taxas	18.464,22	18.375,98	18.375,98	18.375,98	18.375,98	18.375,98	220.600,00	
Contribuição de Melhoria	7.549,74	7.516,66	7.516,66	7.516,66	7.516,66	7.516,66	90.200,00	
Contribuições	5.258,36	5.231,24	5.231,24	5.231,24	5.231,24	5.231,24	62.800,00	
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.296,38	2.291,24	2.291,24	2.291,24	2.291,24	2.291,24	62.800,00	
Recosta Patrimonial	19.006,27	18.917,43	18.917,43	18.917,43	18.917,43	18.917,43	227.100,00	
Valores Mobiliários	18.917,43	18.917,43	18.917,43	18.917,43	18.917,43	18.917,43	227.100,00	
Recosta de Serviços	1.925,10	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	23.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.925,10	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	23.000,00	
Transferências Correntes	1.526.589,28	1.519.691,88	1.519.691,88	1.519.691,88	1.519.691,88	1.519.691,88	18.243.600,00	
Transferências de União e de suas Entidades	1.053.916,92	1.048.880,28	1.048.880,28	1.048.880,28	1.048.880,28	1.048.880,28	12.591.600,00	
Transfer. Estados e do DF e de suas Entidades	328.204,01	324.645,09	324.645,09	324.645,09	324.645,09	324.645,09	3.897.300,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	148.868,39	146.166,51	146.166,51	146.166,51	146.166,51	146.166,51	1.754.700,00	
Outras Receitas Correntes	945,81	941,29	941,29	941,29	941,29	941,29	11.300,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	1.300,00	
Demais Receitas Correntes	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	
DEDUÇÕES (B)	-223.617,81	-222.549,29	-222.549,29	-222.549,29	-222.549,29	-222.549,29	-2.671.660,00	
RECEITAS CAPITAL (D)	574.048,08	571.304,72	571.304,72	571.304,72	571.304,72	571.304,72	6.858.400,00	
RECEITA TOTAL (A+B+D)	2.032.673,26	2.032.673,26	2.032.673,26	2.032.673,26	2.032.673,26	2.032.673,26	24.401.840,00	

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Rua Higienópolis, 821 - CEP 81400-000 - Fone: (41) 3088-1313 - CNPJ: 78.789.877/0001-04
E-Mail: prefeitura@novapolimonia.pr.gov.br Home Page: www.novapolimonia.pr.gov.br
Atendimento: 2017/02/28

DECRETO 001/2018

Altera o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM e Unidade de Serviço - US e dá outras providências.

O Leitor Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de adequar a base de cálculo para os tributos municipais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município - UFM, que serve de base de cálculo para os tributos municipais, passa a ser de R\$ 309,41 (trezentos e noventa e nove reais e quatrocentos e um centavo) para o presente exercício de 2018.

Art. 2º - A Unidade de Serviço - US, que serve de base para o cálculo do Imposto sobre Serviços - ISS assim como para a aplicação de penalidades passa a ser de R\$ 707,10 (setecentos e sete reais e dez centavos) para o exercício de 2018.

Parágrafo Único - Aplicada as Unidades referidas no caput dos artigos 1º e 2º, a sua atualização dar-se-á somente após encerramento do presente exercício, cuja alteração ora se dá com base no IPCA/IBRE, conforme Lei Municipal nº 917 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, 02 (dois) de janeiro de 2018, retroagindo seus efeitos à data do 1º de janeiro do corrente ano, consolidando o ato para publicação.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 02 (dois) de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Rua Higienópolis, 821 - CEP 81400-000 - Fone: (41) 3088-1313 - CNPJ: 78.789.877/0001-04
E-Mail: prefeitura@novapolimonia.pr.gov.br Home Page: www.novapolimonia.pr.gov.br
Atendimento: 2017/02/28

Ofício nº 003/2018

Novo Olímpia-Pr, 03 de janeiro de 2018.

Senhor Gerente,

Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, passadas a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO BATISTA PACHECO, portador do RG nº 1.234.184-9 SSP/PR, CPF nº 140.221.849-49 e a senhora VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do RG nº 10.508.889-6 SSP/PR, CPF nº 068.268.609-84, delegando as seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldo, Extratos e Comprovantes, Autorizar Débito em Conta Relativa a Operações, Eletuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrear, Alterar e Desbloquear Senhas, Eletuar Saques - Conta Corrente, Eletuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Eletuar Transferências por Meio Eletrônico, Eletuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Eletuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Eletuar Movimento Financeiro no Rpg, Consultar Contas/Arquivos de Investimento, Solicitar Saldo/Extrato de Operações de Crédito, Empréstitos, Eletuar Transferência por Meio Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Empré Cheques, Abrir Conta De Depósito, Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições, Requirir Cartão Ordenador Cheques, Requirir Cartão Eletrônico, Encerrar Contas de Depósito, Eletuar Transferência para Mesma Titularidade - Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Asp e Eletuar Movimentações Financeiras no Rpg.

Art. 1º - Designar os membros adiante relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de bens e outros providências: ROGÉRIO FRANCISCHINI, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVÉ.

Art. 2º - Designar os membros adiante relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de Bens e outros Serviços da Câmara Municipal de Tapejara-PR, composta pelos seguintes membros: Ben-Hur Caleffi, portador do RG 3.721.742-5 - SSP-PR e do CPF/MF 994.734.539-49, Membro; Maria Christina Góes, portadora do RG nº 4.131.172-0 - SSP-PR e do CPF/MF 566.816.389-87, Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 08 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
RG nº 1.234.184-9 SSP/PR
CPF nº 140.221.849-49

VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO
Chefe Divisão de Tesouraria
RG nº 10.508.889-6 SSP/PR
CPF nº 068.268.609-84

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA DO SUL
ANEXO I
COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	GOVERNO MUNICIPAL	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	485.025,00	485.025,00	485.025,00	485.025,00	1.940.100,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	248.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	286.425,00	286.425,00	286.425,00	286.425,00	1.145.700,00
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.233.625,00	1.233.625,00	1.233.625,00	1.233.625,00	4.934.500,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	1.206.750,00	1.206.750,00	1.206.750,00	1.206.750,00	4.827.000,00
DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	244.525,00	244.525,00	244.525,00	244.525,00	978.100,00
DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ROODVIÁRIOS	67.175,00	67.175,00	67.175,00	67.175,00	268.700,00
REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ROODVIÁRIOS	762.775,00	762.775,00	762.775,00	762.775,00	3.051.100,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	142.125,00	142.125,00	142.125,00	142.125,00	568.500,00
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	33.350,00	33.350,00	33.350,00	33.350,00	133.400,00
DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	314.000,00
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		5.840.460,00	5.840.460,00	5.840.460,00	5.840.460,00	23.047.840,00
TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS À CÂMARA MUNICIPAL	PODER LEGISLATIVO	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 2017		6.100.460,00	6.100.460,00	6.100.460,00	6.100.460,00	24.401.840,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Rua Higienópolis, 821 - CEP 81400-000 - Fone: (41) 3088-1313 - CNPJ: 78.789.877/0001-04
E-Mail: prefeitura@novapolimonia.pr.gov.br Home Page: www.novapolimonia.pr.gov.br
Atendimento: 2017/02/28

DECRETO 002/2018

Fixa percentuais de desconto para pagamento à vista do Alvará de Licença, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença e Licença Sanitária, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei nº 980 de 19/02/2008,

D E C R E T A

Art. 1º - Como medida de incentivo ao pagamento, fica fixado a título de descontos, para os pagamentos que se realizarem até o dia 28 de fevereiro de 2018, as taxas do Alvará de Licença, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença e Licença Sanitária, no exercício de 2018, nos seguintes percentuais:

I - ALVARÁ DE LICENÇA - 10% (dez por cento);
II - ISSQN - (cota única) - 10% (dez por cento);
III - TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA - 10% (dez por cento);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 02 (dois) de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Rua Higienópolis, 821 - CEP 81400-000 - Fone: (41) 3088-1313 - CNPJ: 78.789.877/0001-04
E-Mail: prefeitura@novapolimonia.pr.gov.br Home Page: www.novapolimonia.pr.gov.br
Atendimento: 2017/02/28

DECRETO 001/2018

Fixa percentuais de desconto para pagamento à vista do Alvará de Licença, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença e Licença Sanitária, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei nº 980 de 19/02/2008,

D E C R E T A

Art. 1º - Designar os membros adiante relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de Bens e outros Serviços da Câmara Municipal de Tapejara-PR, composta pelos seguintes membros: Ben-Hur Caleffi, portador do RG 3.721.742-5 - SSP-PR e do CPF/MF 994.734.539-49, Membro; Maria Christina Góes, portadora do RG nº 4.131.172-0 - SSP-PR e do CPF/MF 566.816.389-87, Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 08 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
RG nº 1.234.184-9 SSP/PR
CPF nº 140.221.849-49

VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO
Chefe Divisão de Tesouraria
RG nº 10.508.889-6 SSP/PR
CPF nº 068.268.609-84

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Rua Higienópolis, 821 - CEP 81400-000 - Fone: (41) 3088-1313 - CNPJ: 78.789.877/0001-04
E-Mail: prefeitura@novapolimonia.pr.gov.br Home Page: www.novapolimonia.pr.gov.br
Atendimento: 2017/02/28

Ofício nº 002/2018

Novo Olímpia-Pr, 03 de janeiro de 2018.

Senhor Gerente,

Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, passadas a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO BATISTA PACHECO, portador do RG nº 1.234.184-9 SSP/PR, CPF nº 140.221.849-49 e a senhora VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do RG nº 10.508.889-6 SSP/PR, CPF nº 068.268.609-84, delegando as seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldo, Extratos e Comprovantes, Autorizar Débito em Conta Relativa a Operações, Eletuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrear, Alterar e Desbloquear Senhas, Eletuar Saques - Conta Corrente, Eletuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Eletuar Transferências por Meio Eletrônico, Eletuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Eletuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Eletuar Movimento Financeiro no Rpg, Consultar Contas/Arquivos de Investimento, Solicitar Saldo/Extrato de Operações de Crédito, Empréstitos, Eletuar Transferência por Meio Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Empré Cheques, Abrir Conta De Depósito, Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições, Requirir Cartão Ordenador Cheques, Requirir Cartão Eletrônico, Encerrar Contas de Depósito, Eletuar Transferência para Mesma Titularidade - Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Asp e Eletuar Movimentações Financeiras no Rpg.

Art. 1º - Designar os membros adiante relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de Bens e outros providências: ROGÉRIO FRANCISCHINI, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVÉ.

Art. 2º - Designar os membros adiante relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de Bens e outros Serviços da Câmara Municipal de Tapejara-PR, composta pelos seguintes membros: Ben-Hur Caleffi, portador do RG 3.721.742-5 - SSP-PR e do CPF/MF 994.734.539-49, Membro; Maria Christina Góes, portadora do RG nº 4.131.172-0 - SSP-PR e do CPF/MF 566.816.389-87, Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 08 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
RG nº 1.234.184-9 SSP/PR
CPF nº 140.221.849-49

VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO
Chefe Divisão de Tesouraria
RG nº 10.508.889-6 SSP/PR
CPF nº 068.268.609-84

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Rua Higienópolis, 821 - CEP 81400-000 - Fone: (41) 3088-1313 - CNPJ: 78.789.877/0001-04
E-Mail: prefeitura@novapolimonia.pr.gov.br Home Page: www.novapolimonia.pr.gov.br
Atendimento: 2017/02/28

Ofício nº 004/2018

Novo Olímpia-Pr, 03 de janeiro de 2018.

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, passadas a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pelo Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Senhor LUANA GOBO PESSANHA, portador do RG nº 9.261.677-0 SSP/PR, CPF nº 047.468.339-74 e a senhora VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do RG nº 10.508.889-6 SSP/PR, CPF nº 068.268.609-84, delegando as seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldo, Extratos e Comprovantes, Autorizar Débito em Conta Relativa a Operações, Eletuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrear, Alterar e Desbloquear Senhas, Eletuar Saques - Conta Corrente, Eletuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Eletuar Transferências por Meio Eletrônico, Eletuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Eletuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Eletuar Movimento Financeiro no Rpg, Consultar Contas/Arquivos de Investimento, Solicitar Saldo/Extrato de Operações de Crédito, Empréstitos, Eletuar Transferência por Meio Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Empré Cheques, Abrir Conta De Depósito, Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições, Requirir Cartão Ordenador Cheques, Requirir Cartão Eletrônico, Encerrar Contas de Depósito, Eletuar Transferência para Mesma Titularidade - Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Asp e Eletuar Movimentações Financeiras no Rpg.

Art. 1º - Designar os membros adiante relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de Bens e outros providências: ROGÉRIO FRANCISCHINI, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVÉ.

Art. 2º - Designar os membros adiante relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente para recebimento e conferência de Bens e outros Serviços da Câmara Municipal de Tapejara-PR, composta pelos seguintes membros: Ben-Hur Caleffi, portador do RG 3.721.742-5 - SSP-PR e do CPF/MF 994.734.539-49, Membro; Maria Christina Góes, portadora do RG nº 4.131.172-0 - SSP-PR e do CPF/MF 566.816.389-87, Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 08 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
RG nº 1.234.184-9 SSP/PR
CPF nº 140.221.849-49

LUANA GOBO PESSANHA
Secretaria Municipal de Saúde
RG nº 9.261.677-0 SSP/PR
CPF nº 047.468.339-74

VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO
Chefe Divisão de Tesouraria
RG nº 10.508.889-6 SSP/PR
CPF nº 068.268.609-84

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Dezembro/2017

RS 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.932.999,03	2.918.982,47	2.919.013,39	2.918.982,47	2.918.982,47	2.919.079,03	36.109.090,92	
RECEITA TRIBUTÁRIA	135.119,48	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	1.614.331,50	
IMPOSTOS	94.270,12	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	1.126.285,50	
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.468,28	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	196.753,00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	32.919,15	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	393.299,50	
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. DIR. R. SB. I. B.	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	386.000,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	12.574,49	12.574,41	12.574,41	12.574,41	12.574,41	12.574,41	150.233,00	
TAXAS	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	321.870,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	166.176,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	370.603,26	
RECEITA PATRIMONIAL	16.711,33	16.631,37	16.631,37	16.631,37	16.631,37	16.727,93	208.396,54	
RECEITA AGROPECUÁRIA	713,96	713,96	713,96	713,96	713,96	713,96	8.571,00	
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL								

